



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL
EDITAL

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR TRINTA DIAS APLICADA AO MÉDICO PAULO CÉSAR STEFANI – CRM/MS 7543 E CRM/MT 1992.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM/MT nº 55/2016, julgado pela 1ª Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, torna pública a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**, prevista na alínea 'd' do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos arts. 45 e 110 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1246/1988), correspondentes aos artigos 17 e 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009) correspondentes aos arts. 17 e 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/2018) ao **DR. PAULO CESAR STEFANI, no período de 01 a 30 de novembro de 2022.**

Campo Grande - MS, 30 de setembro de 2022.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul
Presidente: José Jailson de Araújo Lima